



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.932 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCRVE, DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA AV. FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma parte do lote de nº 19, da quadra nº 24, localizado nos fundos da rua Marechal Deodoro nº 339, de propriedade do Sr. ABRAHAM MARGOSSION, identificado na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrito:

"8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros) para o predial projetado da Av. Francisco Salles; 0,60m (sessenta centímetros) confrontando em partes com o lote de nº 18; 0,60m (sessenta centímetros) do outro lado, confrontando com o lote de nº 20; 8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros), nos fundos, confrontando com o Ribeirão da Serra (hoje canalizado). A área descrita corresponde a 5,25m² (cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados)."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

.02


DECRETO Nº 3.932 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade permitir a abertura do prolongamento da Av. Francisco Salles.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", Edição nº 118, de 05/10/88



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma parte do lote de nº 19, da quadra nº 24 de propriedade do ~~_____~~ (conforme Código Cadastral (Prefeitura Municipal) localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 339, tendo as seguintes medidas e confrontações:

8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros) para o predial projetado da Av. Francisco Salles; 0,60m (sessenta centímetros), confrontando em partes com o lote de nº 18; 0,60m (sessenta centímetros) do outro lado, confrontando com lote nº 20; 8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros), nos fundos, confrontando com Ribeirão da Serra (hoje canalizado).

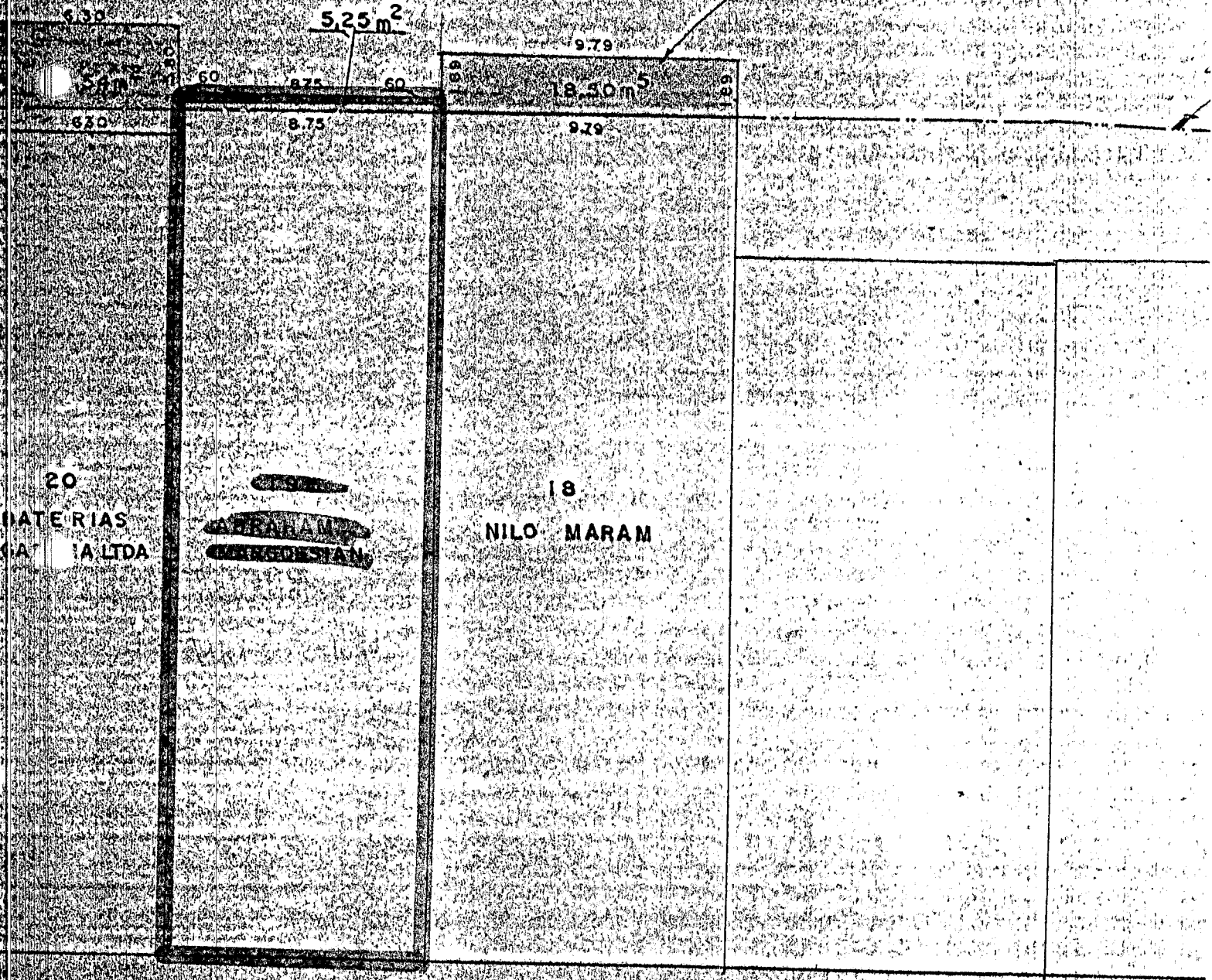
A área descrita corresponde a 5,25m² (cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 26 de setembro de 1988

ENGR FRANCISCO R. RABELO TEIXEIRA

ALONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES

EM BALANÇO



AVENIDA FRANCISCO SALLES - QUADRA 24

ÁREAS INVADIDAS